

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026****I. REGÊNCIA LEGAL**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ: 14.674.303/0001-02, por meio do Pregoeiro, designado pelo Ato nº 075/2024, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**II. MODALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO

**III. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

TCE/002150/2026

**IV. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO/PARTICIPAÇÃO**

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| <b>MENOR PREÇO</b> | <b>GRUPO</b> |
|--------------------|--------------|

**V. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO**

**EXECUÇÃO INDIRETA:**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**VI. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento em **LOTE ÚNICO**, na forma definida neste instrumento, de Solução de Proteção de Dados para Microsoft Office 365 na modalidade SaaS - *Software as a Service* (Software como Serviço) para 600 (seiscentos) usuários, com serviços de implantação e treinamento *hands-on*, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**VII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data da divulgação do Edital: 18/03/2026 - Hora: 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> –UASG: 925474**

**Data de abertura da sessão pública: 07/04/2026**

**Hora: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO**

**Valor total estimado da Contratação: R\$ 369.746,00 ( trezentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais)**

**VIII. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os prazos de execução serão aqueles estabelecido no Termo de referência e Contrato.

**LOCAL DE ENTREGA:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, situada na Avenida nº4, nº 495, Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-002, no horário do expediente: de segunda a quinta-feira das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 e na sexta-feira das 08:00 às 13:00.

**IX. ANEXO(S) AO EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**X. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

**Endereço:** Avenida 4, nº 495, Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP 41.745-002. **Telefax nº** (71) 3115-4615/4408; **Portal Eletrônico:** [www.tce.ba.gov.br](http://www.tce.ba.gov.br); **E-mail:** [copel@tce.ba.gov.br](mailto:copel@tce.ba.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.

**SUMÁRIO**

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| 1. DO OBJETO                                                                 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO                                              |
| 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO                                                     |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                                              |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO                                                     |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO                                                    |
| 9. DOS RECURSOS                                                              |
| 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                                  |
| 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                    |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                                   |

**Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (COPEL)**

**Telefones:** (71) 3115-4615/4408;

**Portal Eletrônico:** [www.tce.ba.gov.br](http://www.tce.ba.gov.br); **E-mail:** [copel@tce.ba.gov.br](mailto:copel@tce.ba.gov.br).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE/BA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**  
(Processo Administrativo nº TCE/016030/2025)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, sediado na 4ª avenida, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41745-002, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento em **LOTE ÚNICO**, na forma definida neste instrumento, de Solução de Proteção de Dados para Microsoft Office 365 na modalidade SaaS - *Software as a Service* (Software como Serviço) para 600 (seiscentos) usuários, com serviços de implantação e treinamento *hands-on*, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 2.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.5.10 e 2.5.11 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item

4.3.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Se tratando de critério de julgamento o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. Empresas brasileiras;

7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1.e 4.4. deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme expresso no item 6.1.1 do Termo de Referência.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [copel@tce.ba.gov.br](mailto:copel@tce.ba.gov.br).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para:

1.1.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

1.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.1.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

1.1.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### **Exigências de habilitação**

8.18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.18.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18.4. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.18.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que com- prove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.18.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva habilitação fiscal, social e trabalhista.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.18.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Da Qualificação Econômico-Financeira

8.18.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples; 11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.18.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exceto quando a empresa for dispensada por Lei, comprovando:

8.18.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.18.22.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.18.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.18.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.18.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## Atestados Técnicos

A) Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, em nome da empresa.

A.1) Alternativamente, o Atestado Técnico poderá ser substituído por declaração do fabricante em um dos seguintes termos:

- Opção 1: Declaração de que a Licitante está autorizada a fornecer a solução proposta e dispõe de profissionais certificados com experiência para realizar as configurações necessárias durante o processo de implantação.
- Opção 2: Declaração do fabricante de que o próprio fabricante ficará encarregado de realizar as configurações necessárias durante o processo de implantação, através de profissionais certificados.

B) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tce.ba.gov.br/>.**

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. fraudar a licitação

- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
  - 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório que deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [copel@tce.ba.gov.br](mailto:copel@tce.ba.gov.br), contendo obrigatoriamente o nome completo do solicitante e o CNPJ da empresa e indagação objetiva que se pretende aclarar.
- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: [copel@tce.ba.gov.br](mailto:copel@tce.ba.gov.br).

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tce.ba.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. ANEXO II - MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**Salvador-Ba, datado e assinado eletronicamente**

**Carlos Magno Rehem Dantas**

**Pregoeiro Oficial do TCE/BA**

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento em LOTE ÚNICO, na forma definida neste Termo de Referência, de Solução de Proteção de Dados para Microsoft Office 365 na modalidade SaaS - *Software as a Service* (Software como Serviço) para 600 (seiscentos) usuários, com serviços de implantação e treinamento *hands-on*, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Item 1 - Solução de Proteção de Dados para Microsoft Office 365 na modalidade SaaS - Software as a Service (Software como Serviço)**

- 1.1. Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição para 600 (seiscentos) usuários, incluindo todas as funcionalidades solicitadas para proteção de dados do Microsoft Office 365. O licenciamento deverá ser para um período de 60 (sessenta) meses;
- 1.2. Para fins de licenciamento, deverão ser considerados apenas usuários ativos e com licença da Microsoft aplicada;
- 1.3. A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- 1.4. Deverá ser fornecido proteção ilimitada de armazenamento na origem por licença, independentemente do volume a ser consumido no armazenamento de *backup*;
- 1.5. Deverá ser fornecido backup e recuperação para Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams;
- 1.6. Deverá possibilitar exportar dados para o formato PST;
- 1.7. Deverá prover a proteção das cargas de trabalho por meio de conexões seguras;
- 1.8. Deverá após a inscrição, que os *backups* sejam agendados automaticamente;
- 1.9. Deverá suportar recuperações completas e granulares em vários níveis;
- 1.10. Deverá permitir recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo através do Microsoft Office 365, para destino externo ou fazer download;
- 1.11. Deverá prover monitoramento do *status* e cobertura de *backup*;
- 1.12. Deverá prover segurança de acesso à console com restrição de IPs ou com o uso de duplo fator de autenticação;
- 1.13. Deverá ser possível consultar e relatar o histórico de atividades dos usuários;
- 1.14. Deverá prover controle de acesso baseado em função, sendo possível configurar e controlar os acessos de vários tipos de usuários com, no mínimo, as seguintes opções:
  - 1.14.1. Papéis de acesso pré-definidos;
- 1.15. Deverá possuir um SLA do tipo 3, ou seja, 99,9% de tempo de atividade;
- 1.16. Deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço) pelo fabricante, não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) para seu pleno funcionamento.

- 1.17. Deverá prover até 3 (três) cópias do dado protegido na *Cloud*, garantindo a salvaguarda dos dados em casos de falhas de hardware e garantindo a disponibilidade do mesmo;
- 1.18. O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft Office 365 deverá comprovar através de documentações oficiais a segurança física e lógica de seus *data centers* assim como a garantia da privacidade dos dados;
- 1.19. A Contratada deverá comprovar, através de documentação ou declaração do fabricante da solução ofertada, que o ambiente de infraestrutura implementa padrões de gerenciamento e segurança da informação através das certificações elencadas a seguir (ou condição tecnicamente aceita como similar):
  - ISO 27001;
  - Tier 3 ou similar;
  - ISO 9001;
  - SOC-1
  - SOC-2
- 1.20. Todos os componentes da solução SaaS dos quais software e armazenamento em Cloud deverá suportar a retenção dos dados de backup em território nacional;
- 1.21. Nenhum dado deve ser processado e/ou armazenado em infraestrutura fora do território nacional brasileiro;
- 1.22. O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft Office 365 deverá entregar tal proteção na modalidade SaaS (Software como Serviço) e comprovar através de documentações oficiais;
- 1.23. Deverá permitir definir o escopo e o agendamento do backup de acordo com as necessidades. Alternativamente, o agendamento dos *backups* poderá ser feito de forma automática pela solução;
- 1.24. Deverá adicionar os usuários novos nas políticas de *backups* programados automaticamente;
- 1.25. Deverá ser possível monitorar e relatar o status e cobertura do *backup*;
- 1.26. Deverá possuir funcionalidade que garanta a segurança dos dados armazenados com criptografia AES de 256 *bits* integrada, e conexões seguras para transferência de dados;
- 1.27. Deverá possuir integração do Azure AD/Entra ID ou similar de outras *clouds* públicas;
- 1.28. Deverá possuir *logs* de auditoria que seja possível consultar e relatar os históricos de atividades de usuários e processos do sistema;
- 1.29. Deverá possuir uma console de gerenciamento acessível via *web browser*;
- 1.30. Suportar controle de acesso com *single sign-on* via AD FS 2.0 ou Azure AD/Entra ID ou similar de outras *clouds* públicas;
- 1.31. Suportar duplo fator de autenticação para acesso a console;
- 1.32. Suportar proteção de dados e restauração, no mínimo, dos seguintes itens do Microsoft Office 365:
  - a) Exchange Online- E-mail, Calendário, Contatos, Tarefas, Notas.
  - b) OneDrive – Arquivos, Pastas, Permissões.
  - c) SharePoint Online (Qualquer tipo de conteúdo dos sites, incluindo permissões e todos os metadados).

d) Teams – Sites de equipes, Membros, Permissões de Membros, Canais, Postagens, Arquivos.

- 1.33. Realizar a imagem (*backup*) do ambiente Microsoft Office 365, no mínimo, de 2 (duas) ao dia;
- 1.34. Deverá reter as imagens (*backup*) por todo período de subscrição sem custo adicional;
- 1.35. Deverá incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas;

## ITEM 2 - Serviços de Implementação com Treinamento *hands-on*

1. O serviço de implantação da solução deverá ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou empresa autorizada pelo fabricante.
2. No caso do serviço ser realizado pela CONTRATADA, a mesma deverá ser certificada pelo fabricante no produto que compõe a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação.
3. A implementação deverá contemplar, no mínimo:
  - *Kick-off* para alinhamento de expectativas e definição de arquitetura com um Gerente de projetos, com definições de cronograma de todas as fases da implementação, realizada de forma remota.
  - Configuração inicial do ambiente de acordo com as recomendações do fabricante e integração com o *tenant* Office 365 da contratante.
  - Configuração de usuários e integração com Azure AD/Entra ID.
  - Configuração das políticas de backup.
  - Configuração das proteções de segurança.
  - Validação e entrega da solução junto à equipe técnica da Contratante.
  - Elaboração e envio da documentação técnica da implantação da solução implantada;
  - Realizar testes de *backup* e *restore* de dados;
4. O processo de configuração da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica indicada pela Contratante;
5. Este item de serviço deverá conter a implementação da solução SaaS, incluindo configuração do ambiente para atividades de operação, administração e gerenciamento.
6. Deverá ser ministrado treinamento *hands-on* para os membros da equipe técnica da contratada, composta por 7 (sete) pessoas;
  - Deverá ser abordado os procedimentos de configuração, gerenciamento e resolução de problemas da solução ofertada neste termo de referência;
  - A capacitação deverá ser ministrada nas instalações da CONTRATANTE ou de forma REMOTA.

## 2 – PRAZOS DE ENTREGA, CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTOS

### 2.1 CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO COM PRAZOS DE ENTREGA

| Etapa                                                                                                         | Prazo em Dias Corridos | Início da Contagem do Prazo                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|
| Entrega de versão preliminar do Cronograma Detalhado de Execução dos serviços iniciais, para avaliação do TCE | 7                      | Assinatura do Contrato                      |
| Elaboração de versão final do Cronograma Detalhado de Execução dos serviços                                   | 5                      | Aprovação do Cronograma preliminar pelo TCE |
| Conclusão do serviço de Implantação                                                                           | 20                     | Aprovação do Cronograma preliminar pelo TCE |
| Conclusão do serviço de Treinamento                                                                           | 15                     | Conclusão do serviço de Implantação         |

### 2.1 CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

| ETAPA                                                                     | PARCELA A SER PAGA                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conclusão do serviço de Implantação                                       | ITEM 1 - VALOR TOTAL ANUAL                                                                               |
| Parcelas Anuais de 2 a 5                                                  | ITEM 1 - VALOR TOTAL ANUAL, com prazos de pagamento de até 365 / 730 / 1.095 / 1.460 dias após a entrega |
| Serviços de Implantação com Treinamento <i>hands-on</i> – Pagamento Único | 100% após a conclusão                                                                                    |

### 2.2 - REAJUSTES

2.2.1 Os valores serão reajustados anualmente mediante aplicação da variação do **INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE**, observadas as disposições legais, tendo como a data-base inicial a data do orçamento estimado para a licitação.

2.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a começar da data de publicação do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

### 4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, entendidas como aquelas que, respectivamente, não satisfizerem às especificações técnicas previstas neste Edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos (acima dos preços de mercado).

### 6. VALOR ESTIMADO

6.1 A Administração estima o valor desta contratação em R\$ 369.746,00 para os 60 (sessenta) meses de contrato, conforme detalhamento a seguir, com pagamentos conforme especificado no CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | UNIDADE | QUANT. | V. UNITÁRIO ANUAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) | VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 1    | Solução de Proteção de Dados SaaS para Microsoft Office 365 (por usuário) | UN      | 600    | 120,00                  | 72.000,00               | 360.000,00                   |

| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                 | UNIDADE    | QUANT. | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------|
| 2                           | Serviços de Implantação com Treinamento <i>hands-on</i> – Pagamento Único | UN         | 1      | 9.746,00    |
| Valor Global Estimado (R\$) |                                                                           | 369.746,00 |        |             |

### 7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico**.

## Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que com- prove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva habilitação fiscal, social e trabalhista.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exceto quando a empresa for dispensada por Lei, comprovando:

7.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.4.2.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## **ATESTADOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS**

A) Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, em nome da empresa.

A.1) Alternativamente, o Atestado Técnico poderá ser substituído por declaração do fabricante em um dos seguintes termos:

- Opção 1: Declaração de que a Licitante está autorizada a fornecer a solução proposta e dispõe de profissionais certificados com experiência para realizar as configurações necessárias durante o processo de implantação.
- Opção 2: Declaração do fabricante de que o próprio fabricante ficará encarregado de realizar as configurações necessárias durante o processo de implantação, através de profissionais certificados.

B) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**ANEXO II - Planilha Modelo de Cotação de Preços - PCT**

**OBJETO:** Fornecimento, em LOTE ÚNICO, na forma definida neste Termo de Referência, de Solução de Proteção de Dados para Microsoft Office 365 na modalidade SaaS - *Software as a Service* (Software como Serviço) para 600 (seiscentos) usuários, com serviços de implantação e treinamento *hands-on*, pelo prazo de 60 (sessenta) meses

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | CÓDIGO DO FABRICANTE | UNI-DADE | QUANT. | V. UNITÁRIO ANUAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) | VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|--------|-------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 1    | Solução de Proteção de Dados SaaS para Microsoft Office 365 (por usuário) |                      | UN       | 600    |                         |                         |                              |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | UNIDADE | QUANT. | VALOR (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|
| 2    | Serviços de Implantação com Treinamento <i>hands-on</i> – Pagamento Único | UN      | 1      |             |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Valor Global Estimado (R\$)</b> |  |
|------------------------------------|--|

**ATESTADOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS NO EDITAL**

- Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.
  - Alternativamente, o Atestado Técnico poderá ser substituído por declaração do fabricante em um dos seguintes termos:
    - Opção 1: Declaração de que a Licitante está autorizada a fornecer a solução proposta e dispõe de profissionais certificados com experiência para realizar as configurações necessárias durante o processo de implantação.
    - Opção 2: Declaração do fabricante de que o próprio fabricante ficará encarregado de realizar as configurações necessárias durante o processo de implantação, através de profissionais certificados.
- Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**ANEXO III – MINUTA CONTRATO  
Nº XX/2026**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 14.674.303/0001-02, com sede situada à 4ª Avenida, n.º 495, Plataforma V, Centro Administrativo da Bahia – Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXX-XXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, Processo Administrativo nº **TCE/016030/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Estadual-BA nº 14.634/2023, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento em LOTE ÚNICO, de Solução de Proteção de Dados para Microsoft Office 365 na modalidade SaaS - *Software as a Service* (Software como Serviço) para 600 (seiscentos) usuários, com serviços de implantação e treinamento *hands-on*.

**Item 1 - Solução de Proteção de Dados para Microsoft Office 365 na modalidade SaaS - Software as a Service (Software como Serviço)**

- 1.1. Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição para 600 (seiscentos) usuários, incluindo todas as funcionalidades solicitadas para proteção de dados do Microsoft Office 365. O licenciamento deverá ser para um período de 60 (sessenta) meses;
- 1.2. Para fins de licenciamento, deverão ser considerados apenas usuários ativos e com licença da Microsoft aplicada;
- 1.3. A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados no Termo de Referência, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- 1.4. Deverá ser fornecido proteção ilimitada de armazenamento na origem por licença, independentemente do volume a ser consumido no armazenamento de backup;
- 1.5. Deverá ser fornecido backup e recuperação para Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams;
- 1.6. Deverá possibilitar exportar dados para o formato PST;
- 1.7. Deverá prover a proteção das cargas de trabalho por meio de conexões seguras;
- 1.8. Deverá após a inscrição, que os backups sejam agendados automaticamente;
- 1.9. Deverá suportar recuperações completas e granulares em vários níveis;
- 1.10. Deverá permitir recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo através do Microsoft Office 365, para destino externo ou fazer download;
- 1.11. Deverá prover monitoramento do status e cobertura de backup;
- 1.12. Deverá prover segurança de acesso à console com restrição de IPs ou com o uso de duplo fator de autenticação;
- 1.13. Deverá ser possível consultar e relatar o histórico de atividades dos usuários;
- 1.14. Deverá prover controle de acesso baseado em função, sendo possível configurar e controlar os acessos de vários tipos de usuários com, no mínimo, as seguintes opções:
  - 1.14.1. Papéis de acesso pré-definidos;
- 1.15. Deverá possuir um SLA do tipo 3, ou seja, 99,9% de tempo de atividade;
- 1.16. Deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço) pelo fabricante, não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) para seu pleno funcionamento.
- 1.17. Deverá prover até 3 (três) cópias do dado protegido na Cloud, garantindo a salvaguarda dos dados em casos de falhas de hardware e garantindo a disponibilidade do mesmo;
- 1.18. O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft Office365 deverá comprovar através de documentações oficiais a segurança física e lógica de seus data centers assim como a garantia da privacidade dos dados;
- 1.19. A Contratada deverá comprovar, através de documentação ou declaração do fabricante da solução ofertada, que o ambiente de infraestrutura implementa padrões de gerenciamento e segurança da informação através das certificações elencadas a seguir (ou condição tecnicamente aceita como similar):

- ISO 27001;
- Tier 3 ou similar;
- ISO 9001;
- SOC-1
- SOC-2

**1.20.** Todos os componentes da solução SaaS dos quais software e armazenamento em Cloud deverá suportar a retenção dos dados de backup em território nacional;

**1.21.** Nenhum dado deve ser processado e/ou armazenado em infraestrutura fora do território nacional brasileiro;

**1.22.** O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft Office 365 deverá entregar tal proteção na modalidade SaaS (Software como Serviço) e comprovar através de documentações oficiais;

**1.23.** Deverá permitir definir o escopo e o agendamento do backup de acordo com as necessidades. Alternativamente, o agendamento dos backups poderá ser feito de forma automática pela solução;

**1.24.** Deverá adicionar os usuários novos nas políticas de backups programados automaticamente;

**1.25.** Deverá ser possível monitorar e relatar o status e cobertura do backup;

**1.26.** Deverá possuir funcionalidade que garanta a segurança dos dados armazenados com criptografia AES de 256 bits integrada, e conexões seguras para transferência de dados;

**1.27.** Deverá possuir integração do Azure AD/Entra ID ou similar de outras clouds públicas;

**1.28.** Deverá possuir logs de auditoria que seja possível consultar e relatar os históricos de atividades de usuários e processos do sistema;

**1.29.** Deverá possuir uma console de gerenciamento acessível via web browser;

**1.30.** Suportar controle de acesso com single sign-on via AD FS 2.0 ou Azure AD/Entra ID ou similar de outras clouds públicas;

**1.31.** Suportar duplo fator de autenticação para acesso a console;

**1.32.** Suportar proteção de dados e restauração, no mínimo, dos seguintes itens do Microsoft Office 365:

- a) Exchange Online- E-mail, Calendário, Contatos, Tarefas, Notas.
- b) OneDrive - Arquivos, Pastas, Permissões.
- c) SharePoint Online (Qualquer tipo de conteúdo dos sites, incluindo permissões e todos os metadados).
- d) Teams – Sites de equipes, Membros, Permissões de Membros, Canais, Postagens, Arquivos.

**1.33.** Realizar a imagem (backup) do ambiente Microsoft Office 365, no mínimo, de 2 (duas) ao dia;

**1.34.** Deverá reter as imagens (backup) por todo período de subscrição sem custo adicional;

**1.35.** Deverá incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas;

## **ITEM 2 - Serviços de Implementação com Treinamento hands-on**

**1.36** O serviço de implantação da solução deverá ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou empresa autorizada pelo fabricante.

**1.37** No caso do serviço ser realizado pela CONTRATADA, a mesma deverá ser certificada pelo fabricante no produto que compõe a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação.

**1.38** A implementação deverá contemplar, no mínimo:

- Kick-off para alinhamento de expectativas e definição de arquitetura com um Gerente de projetos, com definições de cronograma de todas as fases da implementação, realizada de forma remota.
- Configuração inicial do ambiente de acordo com as recomendações do fabricante e integração com o tenant Office 365 da contratante.
- Configuração de usuários e integração com Azure AD/Entra ID.
- Configuração das políticas de backup.
- Configuração das proteções de segurança.
- Validação e entrega da solução junto à equipe técnica da Contratante.
- Elaboração e envio da documentação técnica da implantação da solução implantada;
- Realizar testes de backup e restore de dados;

**1.39** O processo de configuração da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica indicada pela Contratante;

**1.40** Este item de serviço deverá conter a implementação da solução SaaS, incluindo configuração do ambiente para atividades de operação, administração e gerenciamento.

**1.41** Deverá ser ministrado treinamento hands-on para os membros da equipe técnica da contratada, composta por 7 (sete) pessoas;

- Deverá ser abordado os procedimentos de configuração, gerenciamento e resolução de problemas da solução ofertada neste termo de referência;
- A capacitação deverá ser ministrada nas instalações da CONTRATANTE ou de forma REMOTA.

**1.42** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.42.1** O Termo de Referência;

**1.42.2** O Edital da Licitação;

**1.42.3** A Proposta da Contratada;

**1.42.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1** O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

**2.2** Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da **CONTRATADA** com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**;

**2.3** O recebimento provisório dos serviços contratados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de representantes do **CONTRATANTE**;

**2.3.1** Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/ajustar o(s) serviço(s) imediatamente, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual.

**2.4** O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.5** O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

### **2.6 CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO COM PRAZOS DE ENTREGA:**

| <b>Etapas</b>                                                                                                 | <b>Prazo em<br/>Dias Corridos</b> | <b>Início da Contagem do Prazo</b>          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| Entrega de versão preliminar do Cronograma Detalhado de Execução dos serviços iniciais, para avaliação do TCE | 7                                 | Assinatura do Contrato                      |
| Elaboração de versão final do Cronograma Detalhado de Execução dos serviços                                   | 5                                 | Aprovação do Cronograma preliminar pelo TCE |
| Conclusão do serviço de Implantação                                                                           | 20                                | Aprovação do Cronograma preliminar pelo TCE |
| Conclusão do serviço de Treinamento                                                                           | 15                                | Conclusão do serviço de Implantação         |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade Orçamentária/Gestora | Fonte | Projeto/Atividade | Natureza de Despesa |
|------------------------------|-------|-------------------|---------------------|
| 02.101.0001                  | XXX   | XXXX              | XXXX                |

**3.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**4.1** Os Preços Unitários e as especificações técnicas, seguem conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | CÓDIGO DO FABRICANTE | UNIDADE | QUANT. | V. UNITÁRIO ANUAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) | VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|--------|-------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 1    | Solução de Proteção de Dados SaaS para Microsoft Office 365 (por usuário) |                      | UN      | 600    |                         |                         |                              |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | UNIDADE | QUANT. | VALOR (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|
| 2    | Serviços de Implantação com Treinamento <i>hands-on</i> - Pagamento Único | UN      | 1      |             |

**4.1.1** O Valor Global Estimado deste Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

**4.2** Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, assistência técnica, manutenções, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

**4.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

**5.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, mediante crédito em conta indicada pela contratada, conforme cronograma de pagamentos, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do contratante.

**5.1.1** A documentação deve estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

**5.1.2** Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

**5.1.2.1** O disposto no item 5.1.2 prevalecerá para qualquer tipo de ocorrência inclusive aquelas provenientes de serviços realizados em desacordo com qualquer componente das especificações técnicas solicitadas, no todo ou em parte, bem como qualquer pendência de documentação exigida por lei.

**5.2** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**5.3** O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

**5.4** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**.

**5.5** A licitante contratada deverá obedecer às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS do Estado da Bahia, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 10.066, de 03/08/2006.

**5.6 CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

| ETAPA                                                                     | PARCELA A SER PAGA                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conclusão do serviço de Implantação                                       | ITEM 1 - VALOR TOTAL ANUAL                                                                               |
| Parcelas Anuais de 2 a 5                                                  | ITEM 1 - VALOR TOTAL ANUAL, com prazos de pagamento de até 365 / 730 / 1.095 / 1.460 dias após a entrega |
| Serviços de Implantação com Treinamento <i>hands-on</i> - Pagamento Único | 100% após a conclusão                                                                                    |

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xxx/202x**.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a começar na data de sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA - Do regime e da forma de execução** e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços no prazo e condições acordadas neste Contrato.

10.1.2 Prestar diretamente o serviço ora contratado, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

10.1.3 Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução do objeto deste Contrato.

10.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, sendo que, nos casos de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.

10.1.5 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados e dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato.

10.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

10.1.7 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada.

10.1.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia do(s) local(s) onde sejam executados o objeto deste Contrato.

10.1.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou,

ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

**10.1.10** Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

**10.1.11** Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

**10.1.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10.1.12.1** A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

**10.1.13** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de preços unitários e valor total.

**10.1.14** Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual.

**10.1.15** Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a sua ocorrência.

**10.1.16** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

**10.1.17** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**10.1.18** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

**10.1.19** Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

**10.1.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.1.20.1** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.1.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

**10.1.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.23** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.25** Executar o fornecimento dos produtos no prazo acordado neste contrato e de forma direta, sendo-lhe vedada a subcontratação. Permite-se, entretanto, que a assistência técnica seja prestada por terceiro credenciado pelo fabricante do equipamento.

**10.1.26** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todo o ônus decorrente da substituição, inclusive o relativo a transporte, os produtos que apresentarem defeito ou esti- verem fora das especificações constantes da cláusula primeira deste contrato, desde que em quantidade não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos entregues, caso em que, nos termos do item 4.3 do contrato, o objeto será rejeitado em sua totalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.6.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.7.** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.8.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.8.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.9.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1 O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

**12.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, maus funcionamentos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**12.1.2** Dispor a **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

**12.1.3** Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato.

**12.1.4** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.5** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.5.1** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.1.6.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

**12.1.7** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.1.8** Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.10** Executar o fornecimento dos produtos no prazo acordado neste contrato e de forma direta, sendo-lhe vedada a subcontratação. Permite-se, entretanto, que a assistência técnica seja prestada por terceiro credenciado pelo fabricante do equipamento.

**12.1.11** Não permitir que pessoas não especializadas tentem reparar os equipamentos, de forma a evitar a ocorrência de possíveis avarias ou alteração das regulagens.

**12.1.12** Não efetuar troca de peças ou componentes dos equipamentos sem a presença de técnico da contratada.

**12.1.13** Manter os equipamentos em ambiente adequado, obedecendo às condições recomendadas pelo fabricante.

12.1.14 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

12.1.15 Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o "Relatório de Atendimento Técnico", apresentado pelo técnico da contratada ao executor do contrato indicado pelo contratante, após a sua conclusão.

12.1.16 Permitir o acesso dos técnicos da contratada, dando o apoio necessário para a realização plena dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATANTE** designa os servidores XXXXXXXX, Cadastro nº XXX.XXX, e XXXXXXXX, Cadastro nº XXX.XXX, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do presente Contrato, até a sua vigência final, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

**13.2** Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

**13.2.1** Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

**13.2.2** Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso.

**13.2.3** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

**13.2.4** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

**13.2.5** Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos produtos, emitindo a declaração de entrega dos produtos competentes para o recebimento de pagamentos.

**13.2.6** Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, se necessário, parecer de especialistas.

**13.2.7** Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.

**13.2.8** Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**13.3** A fiscalização, pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, não desobriga o **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

**13.3.1** A ausência de comunicação, por parte do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

**13.4** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA** poderá recusar e/ou sustar a realização de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

**13.4.1** Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

**13.4.2** A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**.

**13.5** Para fins de fiscalização, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.10** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.11** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

**15.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**16.1** A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**16.2** São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

**16.2.1** Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**17.1** Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste Instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

**18.1** O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

**18.2** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**19.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**19.3** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1** Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa Oficial.

Salvador, de de 2026

\_\_\_\_\_  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXX**

1ª Testemunha:  
 NOME  
 CPF Nº

2ª Testemunha:  
 NOME  
 CPF Nº



### **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Carlos Magno Rehem Dantas  
Chefe Imediato - Assinado em 17/03/2026



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: U5MZC2OTK4